

1934

Mod. n. 1

JUSTIÇA ELEITORAL

Juízo Eleitoral da 2ª Zona do Estado do Piauí

Distrito de Altos

N.º

4

AUTOS DE

qualificação ex-officio

O Escrivão

J. Oliveira

AUTUAÇÃO

Aos *quatro* dias do mês de *Agosto* de mil no-
vecentos e trinta e *quatro*, em meu cartório autuo a *petição* *lida que*
segue, recebida pelo Tápito Municipal, do que faço este termo.
Eu, *Paulo Nunes de Oliveira, Escrivão Eleitoral*

AUTUEI

Lista dos cidadãos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura e qualificação ex-officio nos termos da lei eleitoral

1ª Via

Nº. de ordem	Nome	Filiação	Cargo	Nacionalidade	Idade	Residência
* 1	Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa	Adorico Brasileiro de Albuquerque Rosa Marilina Rosa de Vasconcelos	Membro do Conselho Consultivo	Brasileiro	44 anos	Cambo-Algre-Altos
2	Antônio Pereira Cavalcanti	José Felipe de Barros Cavalcanti Joviana de Oliveira Cavalcanti	Membro do Conselho Consultivo	Brasileiro	30 anos	Alto - vila
3	José Ribeiro da Silva	Manoel Ribeiro da Silva Maira Ribeiro da Silva	Procurador	Brasileiro	20 anos	Alto - vila

G. Cavalcanti

Alto, 3 de Agosto de 1934.

Luiz de Sá Barboza
Prefeito Municipal em Comissão

Assim sendo esta, e apenas por linha a 2ª via, cumpre o escrivão as formalidades estatuidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 10 do Regulamento Geral.

Alto, 3 Agosto 1934.

G. de Castro Cavalcanti

Nota

Por quatro dias, do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro, ficam estes autos em cartorio, pelo prazo de três dias com vista aos interessados.

O Escrivã

J. Oliveira

Certidão

Certifico e dou fé, que não foi apresentado, no prazo regulamentar, reclamação alguma contra a lista da qualificação retro.

Mto, 8 de Agosto de 1934

O Escrivã Eleitoral

Paulo Nunes de Oliveira

Conclusão

E logo na mesma data faço concluir os presentes autos ao D. Juiz Eleitoral.

O Escrivã

J. Oliveira

Remetam-se ao D. Juiz Eleitoral da Sede da Com.

O cargo de fiscal arrecadador do municipio, referente ao alibido nº 3 da lista de qualificação, é permanente, e remunerado em virtude de dotação orçamentaria do Decreto nº 9, de 24 de

Outubro de 1933, da Prefeitura Municipal, art. 2, § 2, nº 3.

Os alistados nºs 1 e 2 da lista, com os cargos de membros do Conselho Consultivo do município, exercem funções gratuitas e obrigatórias, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.249, de 26 de junho de 1931, arts. 19 e 23.

Alth, 9 Agosto 1934.

G. Carapineiro

Remessa

Por dez dias do mês de Agosto de mil novecentos trinta e quatro, faço remessa destes autos ao Dr. Jorge Eleitoral da 2ª Vara da 1ª Instância, em Paulo Sousa, a Oliveira, escrevendo o seguinte

Recebidos

Pavão, 13 de Agosto de 1934

Oliveira

Antônio Pereira Franco

Conclusão

Ainda no mesmo dia mês e ano, de meu Cartório faço o presteito autos conclusos ao Dr. Jorge Eleitoral da 2ª Vara Eleitoral do Juiz fazo este termo, em Paulo Sousa, Antônio Pereira Franco o Juiz, e

Concl. Se.

claro qualificados, Alfredo Gentil
de Albuquerque Rosa, Antonio Pe-
reira Cavalcante e Yraci Ribeiro da
Silva, e os nomes constam da
lista junta.

O escrivão ~~deste~~ Juizo cumpria
o disposto no art. 3º, § 3º, do Dec.
n. 24.129, de 16 de abril deste ano,
depois de que se resolveu os autos.

Publique-se, e cumprido-se as disposi-
ções legis. Verecia, 14 de agosto de 1934.

Yraci Memes Cavalcante
Recebe-se

Verecia, 14 de Agosto de 1934

O escrivão

Antonio Funes Franco

Carta

Carta que se recebe com o despacho de
esta data

Termo de publicação

Em 14 de agosto de 1934, o Juiz de Direito do 2º Juizo
Electoral, de quem faz este termo Eu Antonio
Funes Franco, Escrivão do Juizo, e

Publique-se

Carta

Carta que cumpre o disposto no art. 3º, § 3º do Dec. n. 24.129 de 16

de Alail do Comitê Que. Par fe
Luciano, 14 de Agosto de 1934
Guerra
Antônio Luciano Travenço

~~Cartão~~

~~Cartão de Travenço hoje 14/8/34~~
~~14/8/34~~

Travenço

Em seus dias de um de Agosto de mil
novecentos e trinta e quatro, de uma Carta
para os pequenos autos numerados
do Juiz Eleitoral do 2º Juiz Elei-
toral do pa faz este Travenço em Auto
no Travenço Travenço Luciano o mesmo

Travenço

Recebido hoje

Atas, 23 de Agosto de 1934

O Escrivã
J. Oliveira

Conclusão

Hoje para estes autos conclu-
são do Juiz Eleitoral

Atas, 23 de Agosto 1934

O Escrivã
Fábio Nunes de Oliveira

Conclusão

Compra-se o despacho do Dr.

Jury Eleitoral da sede da Zona, obser-
vando o teor e o disposto no art. 3,
§ 3º, do Decreto nº 24.129, de 16 de
Abril deste ano, como se recomenda no
mesmo despacho, e bem assim as for-
malidades prescritas nos parágrafos
5º e 7º do art. 10 do Regulamento Geral.

E concluídas as diligências legais,
permitem-se os autos à Secretaria
do Tribunal Regional, como determi-
na o parágrafo 8º do citado art. 10,
para os fins estatuidos no art. 51,
letra a, do mesmo Regulamento.

Atos, 23 Agosto 1934.

G. Carneiro D

Publiquei.

Atos, 23 de Agosto de 1934

O Escrivão Eleitoral

Faulo Nunes de Oliveira

Remessa

As vinte e cinco dias do mez
de Agosto de mil novecen-
tos trinta e quatro, para
remessa destes autos à
Secretaria do Tribunal Re-
gional, do que fiz esta
termo. Eis, Paulo Nunes
de Oliveira, escreva, e es-
crevi.

Remetido